

Proposta n.º JF 117/2020

Consolidação da mobilidade da assistente técnica *Ana Maria de Sousa Marinho*

Considerando a proposta n.º JF 102/2019, de 24 de junho, que autorizou a cedência por mobilidade interna da assistente técnica **Ana Maria de Sousa Marinho**, para exercer funções nos "Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana".

Considerando que a referida funcionária exerce as funções de assistente técnica em mobilidade desde o dia 01 de setembro de 2019.

Considerando que o Vice-Presidente dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, veio solicitar a consolidação da mobilidade interna, através do ofício em anexo que se considera como parte integrante da presente proposta.

Considerando o previsto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Considerando que as competências conferidas pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho que se delibere, ao abrigo do enquadramento legal acima referido:

1. Autorizar a consolidação do pedido de mobilidade interna efetuado pelos **Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana**, relativo à assistente técnica **Ana Maria de Sousa Marinho**, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
2. Oficiar os **Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana** da decisão.

AqualvaCacém, 27 de julho de 2020



Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA